

RESOLVE:

Art. 1º ~~NOMEAR a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social e sua plenária ao biênio 2022-2023.~~

MESA DIRETORA 2022-2023	
Presidente	Jaqueline Gonçalves-Pessoa
Vice-Presidente	José Ribamar Caldas Lima-Filho
Secretária	Judite Loreta Marcondes Albuquerque
Secretária Executiva	Edirlene de Andrade Nascimento
PLENÁRIA 2022-2023	
Representantes SEMAS	
Conselheira Titular:	Lilyan Mahra-Barroso
Conselheira suplente:	Jorge Leopoldo Siqueira Melgueiro
Representantes de Entidades do SUAS / CEMINSA	
Conselheira Titular:	Jaqueline Gonçalves-Pessoa
Conselheira suplente:	Carmem Demarehi
Representantes FUNAI	
Conselheira Titular:	José Ribamar Caldas Lima-Filho
Conselheira suplente:	Lindelbar Garrido-Fernandes
Representantes FOIRN	
Conselheira Titular:	Larissa Ye'Padiho Mota Duarte
Conselheira suplente:	Janete Figueiredo Alves
Representantes SEMJEL	
Conselheira Titular:	Judite Loreta Marcondes Albuquerque
Conselheira suplente:	Creuza Rodrigues-Cordeiro
Representantes SEMED	
Conselheira Titular:	Patricia Canto-Furtado Gonçalves
Conselheira suplente:	Dayane Teixeira Almeida
Representantes SEMSA	
Conselheira Titular:	Márcia Larissa Gama Feitosa
Conselheira suplente:	Andreia Rodrigues Pereira
Representantes de usuários SUAS / Associação de bairros	
Conselheira Titular:	Celmara Melgueiro
Conselheira suplente:	Maria Terezinha da Silva Garcia
Representantes de Entidades do SUAS / DIOCESE	
Conselheira Titular:	Lais Fernandes Machado
Conselheira suplente:	Deusimar Cruz Sarmento Fernandes
Representantes SEMFIN	
Conselheira Titular:	Michel Benjamim Pinheiro
Conselheira suplente:	Antonio Geraldo Freitas-Bueno
Representantes de usuários SUAS / APMC	
Conselheira Titular:	Edberto Gama Brito
Conselheira suplente:	Gracimar Gonçalves Otero

Art. 2º É vedada a segunda recondução consecutiva, independente da condição de titular ou suplente, conforme art. 17 da Lei 8.742 de 1993;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de fevereiro de 2022.

Clóvis Moreira Saldanha

Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: VBHIM5HQF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS, MERENDEIRO (A), VIGIA – PSS/2022 - SEMEC

EDITAL Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, nos termos dispostos na Constituição Federal – CF/88, a Legislação Municipal, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de junho de 2002, e a Lei Municipal nº 01, de 12 de fevereiro de 2001, que regulamenta os atos de pessoal, contratação temporária no Município de São Paulo de Olivença, realizará Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e contratação temporária de auxiliar de serviços gerais, merendeiro(a) e Vigia, nas etapas e modalidades de ensino de competência do município, o qual reger-se-á as seguintes disposições:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC através da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída por ato oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2 Em virtude da Pandemia da Covid 19, todo o PSS/2022 terá como via de regra as normas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS e os órgãos de saúde local.

1.3 A supervisão, fiscalização, acompanhamento e todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizados pela Comissão Organizadora, conforme Decreto Municipal nº 075/2022.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 destina-se a contratação temporária de auxiliar de serviços gerais, merendeiro (a) e vigia, para atuar na rede municipal de ensino de responsabilidade do município, conforme os ANEXO I - **QUADRO DE VAGAS**.

1.5 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/aam nos murais da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados e/ou divulgados nos locais especificados no item anterior.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e o local para recolhimento de documentos será na Escola Municipal Sonho Infantil, situada na Rua Barão do Rio Branco – S/N, no Bairro Campinas - Centro, na cidade de São Paulo de Olivença – AM.

2.1.1. As inscrições, no posto credenciado deverão ser realizadas de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, no período de 16/02 à 22/02/2022.

2.2. Procedimentos para Inscrição

2.2.1. O candidato fará inscrição em formulário próprio fornecido no local da inscrição que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio interessado. Sendo procurador, deverá ser anexado o instrumento procuratório ao formulário.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **Curriculum Vitae** acompanhado das cópias dos seguintes documentos:

- Documentos pessoais (RG e CPF), inclusive do procurador, quando a inscrição for por procuração.
- Documentos como (Declaração, Histórico ou Certificado) do Ensino Fundamental Incompleto ou Completo.
- Comprovante de experiência profissional para o cargo (se possuir).
- Procuração específica original, quando a inscrição for por procuração.
- Se possuir, certificado de curso ou capacitação na área de gastronomia, no caso de candidato (a) a Merendeiro (a);
- Se possuir, certificado de curso ou capacitação na área de segurança, no caso de candidato (a) a Vigia;
- Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade para as Pessoas Com Deficiência (PcD);
- Para as Pessoas com Deficiência, no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com necessidades especiais e entregar pessoalmente ou através de seu procurador legal, no ato da efetivação da inscrição o Laudo Médico original atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa e origem;
- O candidato deverá manifestar, no ato de inscrição, sua opção pela função e escola/localidade a que deseja concorrer.

2.4 Serão aceitas inscrições por terceiros, mediante procuração, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticada.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Do total das contratações realizadas para cada cargo e componente curricular para o ano letivo de 2022, será respeitada a proporção de 5% (cinco por cento) para contratação de candidatos com necessidades especiais na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, desde que estejam classificados e que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

3.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com necessidades especiais, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.4 Os candidatos com necessidades especiais na condição de classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da necessidade declarada e a compatibilidade de sua necessidade com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Deixar de entregar os documentos exigidos no subitem 2.3 em (a), (b) e (i) para todos e para PcD em (g), pertinentes ao cargo pleiteado.
- Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- Entregar documentos ilegíveis com rasuras e/ou sem acompanhamento do Formulário de Inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise dos documentos do candidato dividida em duas fases para os cargos de auxiliar de serviços gerais, merendeira (o) e vigia:

4.1.1 Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos requisitos básicos, em caráter eliminatório;

4.1.2 Segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados somando-se os requisitos do quadro 01 mais os requisitos do quadro 02, em caráter classificatório:

QUADRO 01		
REQUISITOS	VALOR	VALOR MÁXIMO
Declaração, Histórico ou Certificado do Ensino Fundamental Incompleto	5 pontos	5 pontos
Declaração, Histórico ou Certificado do Ensino Fundamental Completo	10 pontos	10 pontos
Certificado de curso ou capacitação na área de gastronomia para Merendeira (o)	5 pontos	5 pontos
certificado de curso ou capacitação na área de segurança, no caso de candidato (a) a Vigia	5 pontos	5 pontos

QUADRO 02		
EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional no cargo de professor	1 (um) ponto por mês completo	Pontos

4.2 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:

- Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração atualizada, <https://diariomunicipalaam.org.br>

- II. pelo menos a 3 (três) meses do início deste PSS, em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente, em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- II. Experiência profissional em instituição pública através de, declaração atualizada, pelo menos a 3 (três) meses do início deste PSS ou certidão do tempo de serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH) ou por órgão público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Departamento de Recursos Humanos (DRH) (Setor de Pessoal) ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- II. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração atualizada informando esta condição.
- a. Não será válida como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.
- b. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será validado.

5. DO RESULTADO:

- 5.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise da experiência profissional e dos requisitos básicos.
- 5.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da Sede da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 5.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado no mural da Sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E DESEMPATE:

- 6.1 Para os cargos apresentados, soma-se os requisitos do quadro 01 mais os requisitos do quadro 02.
- 6.2 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele com:

- 1º. Maior idade;
- 2º. Maior tempo de experiência profissional na área de atuação que estiver inscrito.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1 Os recursos, devidamente fundamentados e digitados devem ser entregues à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – 2022, sediada na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Tiradentes S/N, no prazo máximo de 48 horas após a divulgação dos Resultados preliminares publicados nos locais estabelecidos por este Edital.
- 7.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado o recurso de igual teor.
- 7.3 A interposição de recurso será exclusivamente via Requerimento físico junto a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – 2022.
- 7.3.1 No referido requerimento deverá conter os dados do candidato (Nome, RG, Cargo e escola/localidade).
- 7.4 Os recursos deverão conter as argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
- 7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mails, redes sociais ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.6 Os recursos inconsistentes, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital não serão analisados.
- 7.7 Em função dos recursos impetrados poderá ocorrer alterações no resultado final do PSS/2022 como a inclusão, classificação ou desclassificação do candidato.
- 7.8 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – 2022 que emitirá parecer conclusivo em até 48 horas.
- 7.9 As decisões dos recursos serão dadas ao conhecimento dos candidatos por meio de notificação pessoal e/ou por meio de publicação via edital e ficarão disponibilizadas no mural da Sede da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo de 48 horas a contar da data de divulgação.
- 7.10 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.
- 7.11 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será analisado.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - 2022 será homologado pela Secretaria Municipal de Educação por ato do Prefeito Municipal e publicado devidamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM.
- 8.2 O presente Processo Seletivo Simplificado - 2022 terá validade até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, para efeitos de convocação para contratação temporária por tempo determinado, ou podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

9. DOS CONTRATOS

- 9.1 Serão oferecidos 200 (duzentos) contratos temporários, destinados a cadastro reserva distribuídos conforme tabela a seguir:

CARGO / ZONA RURAL IND. TICUNA	VAGAS	Vagas PcD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	93	02
MERENDEIRO(A)	37	01
VIGIA	30	01
TOTAL	160	04
ZONA /ÁREA INDÍGENA IND. KOKAMA	VAGAS	Vagas PcD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	-
MERENDEIRO(A)	04	-
VIGIA	07	-
TOTAL	23	-
CARGO / ZONA RURAL IND. KAMBEBA	VAGAS	VAGAS PcD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	-
MERENDEIRO(A)	02	-
VIGIA	05	-

TOTAL	17	-
--------------	----	---

9.2 A contratação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade da SEMEC, respeitando a titulação exigida para o exercício da atividade, a classificação final e validade do processo seletivo, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos classificados.

9.3. Preenchidas as vagas disponíveis destinadas a cadastro reserva, os candidatos classificados não convocados permanecerão em lista excedente e poderão ser convocados mediante abertura de vagas para o espaço e área de opção a que concorreram durante o período de validade deste Processo Seletivo em conformidade com o item 8.2.

9.4 Considera-se lista excedente, para os efeitos do presente Edital, o quantitativo de pessoal classificado além da quantidade de vagas disponíveis no subitem 9.1.

9.5. O candidato classificado que, no ato da contratação, não puder assumir a função temporária no local de sua opção, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.6. O candidato que não comparecer no período da convocação, será eliminado automaticamente, perderá o direito a vaga, sem fazer jus a qualquer espécie de remuneração ou indenização, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação

9.7. O candidato que, no ato da contratação, desistir da vaga para a qual foi classificado, deverá preencher uma declaração de desistência e será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

9.8. O vencimento mensal do contrato incidirá conforme valores discriminados no quadro abaixo:

CARGOS	REMUNERAÇÃO (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.212,00
MERENDEIRO(A)	R\$ 1.212,00
VIGIA	R\$ 1.212,00

9.9. A jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMEC.

9.10. Caso haja atrasos no período letivo, os contratados obrigam-se a compensar a carga horária para a qual fora contratado.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:

- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino), mediante comprovação;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante comprovação;
 - Ter idade mínima de dezoito (18) anos completos na data de contratação;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido por Profissional indicado pelo Município;
 - Não ter sido aposentado por invalidez;
 - Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
 - Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
 - Cumprir as determinações deste edital;
 - Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - Não ter abandonado a função nos contratos temporários anteriores a 2022;
 - Não ter ocorrência por indisciplina ou má conduta nas áreas indígenas;
- Não ter apresentado ao longo dos contratos anteriores a 2022, um número de falta sem justificativa legal superior a 10 (dez) dias.

10.2. Requisitos Básicos para contratação

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos necessários para o exercício da função, conforme estabelecido neste Edital, discriminados abaixo:

ADMINISTRATIVOS

CARGOS	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto e/ou Completo
Merendeira (a)	Ensino Fundamental Incompleto e/ou Completo
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto e/ou Completo

10.3. Os classificados deverão apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópias de cada:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado Militar (para homens);
- Comprovante de Residência (água ou luz) atualizado;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal;
- 02 (duas) fotos 3x4;
- Carteira de vacinação contra a COVID-19, com no mínimo 2 (duas) doses;
- Laudo de Aptidão Física e Mental ou Atestado Médico;
- Declaração de outros vínculos empregatício atual**, caso não conste no Curriculum Vitae;
- Declaração de não acumulação de função** temporária, empregos ou funções públicas, readaptados, aposentados e em processo de aposentadoria conforme exigência legal, conforme inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
- Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Certidão de casamento civil (quando for o caso)
- Cartão de vacinação dos filhos menores de cinco anos;

10.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022 contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Amazonas – DOM competente, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS/2022.

11.2. Os Resultados que constituem o PSS/2022 serão disponibilizados nos murais citados neste Edital, assim como na página oficial da Prefeitura de São Paulo de Olivença, nas datas previstas no Anexo III.

11.3 Perderá os direitos decorrentes do PSS/2022 o candidato que:

- não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;

11.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS/2022, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM.

11.5 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

11.6 A inexatidão das informações ou irregularidade de documento ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS/2022.

11.7 Os candidatos classificados no PSS/2022 serão chamados de acordo com a ordem de classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS/2022, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

11.8 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 01(um) ano, a contar do encerramento do presente PSS/2022, os títulos e demais documentos.

11.9 Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.10 O candidato classificado e contratado, ao final do ano letivo terá seu contrato rescindido automaticamente.

11.11 Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

11.12 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 8.2.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção da Secretaria, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Paulo de Olivença/AM, em 09 de fevereiro de 2022.

Aldamir Góes Tavares

Secretário de Educação e Cultura

ANEXO I: QUADRO DE VAGAS

VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO ZONA RURAL INDÍGENA.

ZONA RURAL INDÍGENA TICUNA					
Escola	Localidade	Área de Atuação	Vagas	VagasPcD	
Aitcha	Novo São José	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
Almirante Barroso	Porto Redenção	Auxiliar de Serviços Gerais	01		
Ba'ma	Santa Inês	Auxiliar de Serviços Gerais	06	01	
		Merendeiro (a)	03	-	
		Vigias	04	-	
Batista Etuena	São Domingos II	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	
		Merendeiro (a)	02	-	
		Vigias	01	-	
Bunecu	Bibibano do Assacaio	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	
Cauré	Marco da Redenção	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	
Decuapu	Nova Vila	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
		Vigias	02	-	
Decune	Floresta Amazônica	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	
Duque Sebastião Gaspar	Vera Cruz	Merendeiro (a)	02	-	
		Vigias	02	-	
Eruapu	Novo Paraíso	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
		Merendeiro (a)	02	-	
		Vigias	02	-	
Etagune	Monte Verde	Merendeiro (a)	01	-	
Eware II	Vila Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
Gentil da Silva	Bonfim	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
Inagune	Nossa Sª de Nazaré	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	
Maitchitucu	São Domingos I	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
		Merendeiro (a)	02	-	
Me' egune I	Vila Bahia II	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
Menecu	Nova Reforma	Auxiliar de Serviços Gerais	04	01	
		Merendeiro (a)	02	-	
Milton da Silva	Vila Independente	Merendeiro (a)	01	-	
		Auxiliar de Serviços Gerais	01		
		Vigias	02	-	
Moruapu	Campo Alegre	Auxiliar de Serviços Gerais	03		
		Merendeiro (a)	01	01	
		Vigias	01	-	
Um'ugune	Novo São João	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	

Necuracu	Novo Paranaíba	Auxiliar de Serviços Gerais	02	01	
		Merendeiro (a)	02	-	
		Vigias	02	-	
Nª Sª de Fátima	Bom Jesus do Passé	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
Nª Sª Aparecida	Bom Jesus II	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
		Merendeiro (a)	02	-	
		Vigias	02	-	
Ngenaune ru Cuagune	Tchowariapu	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
Ngutapa	Nova Galiléia	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
O'iYo'i	Mangueira (Camatiã)	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
Olimpio Neto	Torre da Missão	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	
		Merendeiro(a)	02	-	
		Vigias	02	-	
Pedro Inácio	Vendaval	Auxiliar de Serviços Gerais	06	01	
		Merendeiro(a)	02	-	
		Vigias	02	-	
Petchi	Porto Jericó	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
Putchui	Nova Jordânia	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
Putura	Santa Terezinha	Merendeiro (a)	01	-	
São João	Espirito Santo	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
São Marcos	São Marcos	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
Taiwegune	Vendaval	Auxiliar de Serviços Gerais	05	-	
		Merendeiro (a)	02	-	
		Vigias	02	-	
Taracu ru Guatuna	Novo Niniver	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	
Toatchine ru Taune	Otawari	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	
		Merendeiro (a)	02	-	
		Vigias	02	-	
Tchigucu	Utapu ru tchigucu	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	
		Merendeiro (a)	02	-	
		Vigias	02	-	
Tchoratchi	Nova Prosperidade	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	
Tchuegune	Campo Alegre	Auxiliar de Serviços Gerais	04	01	
		Merendeiro (a)	02	-	
		Vigias	02	-	
Tchugune	Monte Sinai	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
Unagune	Nova Jerusalém	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	
Unupu	Decuapu	Auxiliar de Serviços Gerais	03	-	
		Merendeiro(a)	01	01	
		Vigias	02	-	
Utchara	Novo Esperança	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	
Wepu	Santa Clara	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
Yaremecu	Bom Jesus I	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
Enepu	Enepu	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	
Wiwirutcha	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	

ZONA RURAL INDIGENA KOKAMA

Localidade	Escola	Área de Atuação	Vagas	Vagas PcD
Antônio Ponte Aguiar	Furo Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Arthaete dos S. Muaiare	Porto Franco	Vigias	02	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	02	-
Bom Sucesso	Onésimo	Merendeiro (a)	02	-
Darcio Rabelo	Bom Jesus III	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Santa Rita do Well	Gilberto Mestrinho	Vigias	02	-
Mirassol	João Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Santa Luzia	Deus Me Ajude	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Rano Raimuni	Porto Lutador	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
		Merendeiro (a)	01	-
São Francisco	Mangueira (Jacurapá)	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
São João Apóstolo	Santos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Vila Alterosa	João Nogueira	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
São Francisco	Yatyry Ikwa	Vigias	02	-

ZONA RURAL INDIGENA KAMBEBA

Localidade	Escola	Área de Atuação	Vagas	VagasPcD
Monte Tabor	Amélia Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
São José do Passé	São Sebastião	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
São Tomas	Kanata Kana Icuá	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Cararuá	Santa Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Bacaba	Surytaína	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Mata Cachorro	Igaratu	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Alta alegre	Apukutawa	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
São Raimundo	Waynambi	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Tupy I	São Jorge	Vigia	01	-
Tupy II	São Sebastião	Vigia	02	-

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO AO CARGO DE:

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	MERENDEIRA (O)	VIGIA
-------------------------	----------------	-------

Concorre à vaga na Escola Municipal: _____
Localidade: _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____ NASC: _____

CPF: _____ - _____ RG: _____ - _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ COMPLEMENTO: _____

ESCOLARIDADE

ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO _____ ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO _____

Instituição de Ensino: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Declaro estar ciente das condições do Presente Processo Seletivo Simplificado por designação do Edital N° 002/2022 – PSS/SEMEC. Declaro também, sob as penas da Lei serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data da Inscrição: _____

Às: _____ h: _____ min Nº de folhas: _____

Ass. Do Candidato (a): _____

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 002/2022-PSS/SEMEC

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME: _____ CARGO: _____

ESCOLA: _____ LOCALIDADE: _____

Às: _____ h: _____ min Nº de folhas: _____

São Paulo de Olivença, Am. Em ____ / ____ / 2022

Recebi a Ficha de Inscrição, conforme o Edital N° 002/2022 PSS/SEMEC-SPO

Ass. do Membro da Comissão Organizadora do Certame

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador: NFEJ2AMEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Decreto de N° 021 de 10 de fevereiro de 2022

Constitui Comissão Especial de Lotação dos Servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022, para atuarem no ano de 2022.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: O Processo Seletivo Simplificado do ano de 2022 – Edital de N° 01/2022 – SEMEEC.

CONSIDERANDO: A Instrução Normativa N° 01/2022 – SEMEEC, que dispõe sobre os procedimentos regulatórios relativo ao processo de lotação e movimentação de pessoal (servidores efetivos e temporários e servidores administrativos) desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, referente ao ano letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui Comissão Especial de Lotação dos Servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022, para atuarem no ano de 2022.